

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 469/2024

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352/2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 18.418 de 29/12/2014, e considerando o contido no protocolado n.º 22.273.431-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 3.459/2024, celebrado com a empresa Gelopar Refrigeração Paranaense Ltda., CNPJ n.º 75.109.074/0001-60, referente à aquisição de 11 (onze) refrigeradores verticais dupla função, mediante adesão à Ata de Registro de Preços do PE n.º 101/2023 – SEAP/DECON, para atender à demanda das instituições de ensino da rede pública estadual:

FUNÇÃO	NOME	RG
Gestora	Cristiane de Jesus Jakymiu	6.411.XXX-7
Fiscal	Marytta Rennó Vilela Perez Masseli	12.499.XXX-0

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

71208/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA N.º 16/2024-CEP

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n.º 21.352/2023, Regimento Interno e Regimento Escolar desta Instituição de Ensino, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO CESAR BATISTA, portador do RG. n.º 5.124.343-9, para responder interinamente pela Direção-Geral do Colégio Estadual do Paraná, no período de 03/07/2024 a 17/07/2024, durante as férias da Diretora-Geral LAURECI SCHMITZ, RG n.º 3.829.015-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 26 de junho de 2024.

Laureci Schmitz
Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto n.º 00082/2023 – DOE 06.01.2023

71495/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0220/2024 - FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
396824324

Documento emitido em 01/07/2024 08:24:14.

Diário Oficial Executivo
Nº 11689 | 27/06/2024 | PÁG. 43

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

res abaixo indicados para atuarem como
oriundo do Pregão Eletrônico Nº 518/2023
cia à legislação vigente e ao protocolo N.º
oi arrematado pela empresa CAETANO
A LTDA, para execução de serviços de
dual Primo Manfrinato, do município de

Infante Affonso - RG 3.755.748-0 e Suplente:
8.980.535-0;

Rodacki – CREA PR 26.861/D e Suplente:
24.821/D, ambos pertencentes ao Quadro
de Habilitação do Paraná – COHAPAR;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Luiz Alfredo Splendor - CREA
PR 132.656/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo
Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando
revogada a Portaria N.º 410/2023 - FUNDEPAR, publicada no DIOE N.º
11.548 de 24 de novembro de 2023.

Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

71325/2024

PORTARIA N.º 0221/2024 - FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento
Educatonal - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas
pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos
da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual
N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como
gestores e fiscais do contrato oriundo do Pregão Eletrônico Nº 426/2023
– FUNDEPAR, em observância à legislação vigente e ao protocolo N.º
20.881.734-5, cujo objeto foi arrematado pela empresa CLEDENIR
ALVES DA SILVA (ENERGETTE ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL), para
execução de serviços de engenharia no Colégio Estadual Marechal Costa
e Silva, do município de Cidade Gaúcha:

I – Gestor: Silmara Tolardo Bonfante Affonso - RG 3.755.748-0 e Suplente:
Reginaldo Leão Schieri - RG: 8.980.535-0;

II - Fiscal Titular: Marcia Nunes Cordeiro de Souza – CREA PR 179 046/D,
pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB e
Suplente: Edo Hobus – CREA PR 160 039/D, pertencente ao Quadro
Próprio do Magistério – QPM;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Luiz Alfredo Splendor - CREA
PR 132.656/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo
Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando
revogada a Portaria N.º 464/2023 - FUNDEPAR, publicada no DIOE N.º
11.595 de 07 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

71320/2024

PORTARIA N.º 219/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de
agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de
29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de
maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV,
e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I,
12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º
10.520/ 2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e
suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º
19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º
1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução
parcial do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º
024/2019 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Concorrência n.º 198/2019 –
GMS- FUNDEPAR (Protocolo n.º 15.292.285-0), e que teve como objeto a
contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura
para prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de projetos
Básicos, Executivos de Arquitetura e Complementares utilizando sistema
modular para Reforma, Adequação e Ampliação do Canteiro de Obras do
Colégio Estadual do Paraná, localizado no município de Curitiba/PR, e em
especial o Despacho n.º 2045/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls.
100/101 – Mov. 18, do Protocolo n.º 16.049.533-2,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis
irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato)
praticadas pela empresa SCHLICKMANN E SILVA LTDA (atualmente
VOSTRO CONSTRUTORA LTDA.), CNPJ n.º 25.164.290/0001- 30, com
sede Rua Monte Castelo, n.º 706, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-620,

no município de Cascavel/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 024/2019 - FUNDEPAR, que teve como objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de projetos Básicos, Executivos de Arquitetura e Complementares utilizando sistema modular para Reforma, Adequação e Ampliação do Canteiro de Obras do Colégio Estadual do Paraná, no município de Curitiba/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 119.550,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 024/2019 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 9.9 do Edital de Concorrência n.º 198/2018 - GMS- FUNDEPAR, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01 e 10.02; e 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **SCHLICKMANN E SILVA LTDA** (atualmente **VOSTRO CONSTRUTORA LTDA.**), CNPJ n.º 25.164.290/0001-30, às penalidades previstas no item 9.10 e 9.11 do Edital, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 024/2019 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153, 154, inciso IV, 155, 158 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0117/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.629 em 1º de abril de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 25 de junho de 2024
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

71021/2024

PORTARIA Nº 218/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 276/2019 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 754/2019 – GMS- FUNDEPAR (Protocolo n.º 15.785.562-0), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual do Campo Flórida do Ivaí, localizado no Município de Grandes Rios/PR, e em especial o Despacho n.º 2037/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 168/169 – Mov. 31, do Protocolo n.º 16.994.619-1,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa **FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**, CNPJ n.º 17.450.976/0001-69, com sede na Av. Brasil, n.º 1016, Bairro Centro, CEP 86.840-000, no município de Faxinal/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 276/2019 - FUNDEPAR, Colégio Estadual do Campo Flórida do Ivaí, localizado no Município de Grandes Rios/PR, contratado pelo valor de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 276/2019 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 754/2019 - GMS/FUNDEPAR, as cláusulas Primeira e Terceira do Contrato mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01 e 10.02; e 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**, CNPJ n.º 17.450.976/0001-69, às penalidades previstas no item 9.10 e 9.11 do Edital PE n.º 754/2019 – GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do

Contrato Administrativo n.º 276/2019 – FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0117/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.629 em 1º de abril de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 25 de junho de 2024.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

71167/2024



**Consulta dos
Diários Oficiais**

• Acesse o endereço:

<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo
CONSULTA AOS DIÁRIOS

OFICIAIS, selecione o diário,

informe a data inicial e final e

no campo **PESQUISA TEXTUAL**

informe o protocolo de sua

ou texto que precisa

localizar.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
396864424

Documento emitido em 01/07/2024 08:27:01.

Diário Oficial Executivo
Nº 11689 | 27/06/2024 | PÁG. 44

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

www.imprensaoficial.pr.gov.br

